



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI Nº 1.834/06

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoins - SAAE reajustará a partir de novembro de 2006, os salários dos seus servidores estatutários, em 4% (quatro por cento), relativo às perdas inflacionárias do período de maio de 2005 a abril de 2006.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O SAAE pagará, em uma única parcela, no mês de novembro do ano em curso, o retroativo acumulado de maio de 2006 a outubro de 2006, referente ao reajuste acima mencionado.

**Art. 2º** – O SAAE reajustará, a partir de novembro de 2006 o valor unitário pago a título de ticket alimentação para R\$ 7,00 (sete reais).

**PARAGRAFO ÚNICO:** O SAAE pagará, em uma única parcela, no ano de 2007, o retroativo acumulado de maio de 2006 a outubro de 2006, referente a diferença apurada sob o valor do ticket alimentação.

**Art. 3º** - Fica assegurado aos servidores estatutários do quadro do SAAE, o piso salarial praticado em maio de 2006, acrescido pelo índice de reajuste referido no artigo 1º.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento da Autarquia e serão implementadas desde que a relação despesa com o pessoal versus receita esteja dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 01 de dezembro de 2006.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**  
PREFEITO